



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Portaria nº 100/2021
Em 29 de janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação.
Teixeira de Freitas-BA 29 / 01 / 2021

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade ao (a) Servidor (a) da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Sr. (a) MARIA CLEUDE GONCALVES DIAS e dá outras providências.

Considerando o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) da Câmara Municipal, Sr. (a) **MARIA CLEUDE GONCALVES DIAS** solicitando a concessão de licença prêmio por assiduidade, fundamentando o seu pedido no art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008.

Considerando o parecer do Departamento de Pessoal da Câmara Municipal, no qual ficou demonstrado o cumprimento, pelo (a) servidor (a), dos requisitos legais para concessão do benefício.

Considerando, finalmente, que foi deferido o pedido na forma da decisão constante nos autos do procedimento administrativo respectivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade no período abaixo especificado, ao (a) seguinte servidor (a):



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

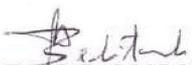
CNPJ 03.984.483/0001-02

| <i>SERVIDOR</i> | <i>MATRÍCULA</i> | <i>CARGO</i> | <i>ÓRGÃO</i> | <i>PERÍODO AQUISITIVO</i> | <i>PERÍODO DE GOZO</i> | <i>PERÍODO RESTANTE</i> |
|--|------------------|--|-----------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------|
| MARIA CLEUDE GONCALVES DIAS | 000155 | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>Câmara Municipal</i> | 06/08/2016 a 05/08/2020 | De 16/02/2021 A 17/02/2021 | 60 dias |

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, na obrigação de fazer as anotações necessárias na ficha funcional do (a) respectivo (a) servidor (a).

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA,


MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO

PRESIDENTE